



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	438
Rubrica	

“E D I T A L”	
Pregão Eletrônico n.º 19/2025 - SRP	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	20722/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025.
Objeto:	Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de módulos habitacionais, com manutenção preventiva e corretiva, destinados a abrigar unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado, banheiros, escadas, patamares, rampas de acesso (PCD), tudo para atender as demandas da Secretaria de Educação
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Grupo
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	01/09/2025
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025 e 40/2025 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento menor preço por Grupo, **Registro de preço** para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de módulos habitacionais, com manutenção preventiva e corretiva,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	439
Rubrica	

destinados a abrigar unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado, banheiros, escadas, patamares, rampas de acesso (PCD), tudo para atender as demandas da Secretaria de Educação, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	440
Rubrica	

Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	441
Rubrica	

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretaria de Educação, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 398/2025, constante do Processo Administrativo nº 20722/2024 de 02/09/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 1 de setembro, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **PE Nº 19/2025-SRP**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviços de locação de módulos habitacionais, com manutenção preventiva e corretiva, destinados a abrigar unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado, banheiros, escadas, patamares, rampas de acesso (PCD), tudo para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100% (cem por cento).

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 50% (cinquenta por cento).

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	442
Rubrica	

municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	443
Rubrica	

órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17,01,12.361.0008,12.365.0008,12.122.0008,2.124

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.573

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 33.020.162,88 (trinta e três milhões, vinte mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por grupo.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	444
Rubrica	

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	445
Rubrica	

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	446
Rubrica	

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	447
Rubrica	

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	448
Rubrica	

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Por Grupo** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	449
Rubrica	

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	450
Rubrica	

contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	451
Rubrica	

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XVII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **Modo De Disputa Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	452
Rubrica	

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,1% (um décimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	453
Rubrica	

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Por Grupo**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada grupo na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	454
Rubrica	

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	455
Rubrica	

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	456
Rubrica	

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

OBS: Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 42 a 49 da LC 123/2006 nos casos previstos no art. 4º, § 1º da lei 14.133/2021.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	457
Rubrica	

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	458
Rubrica	

via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	459
Rubrica	

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	460
Rubrica	

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	461
Rubrica	

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o passivo exigível a longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado Índice de solvência geral o quociente da divisão ativo total com a soma do passivo circulante e passivo não circulante.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.d) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo ativo total.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	462
Rubrica	

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

ATIVO TOTAL

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	463
Rubrica	

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	464
Rubrica	

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	465
Rubrica	

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	466
Rubrica	

do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da capacidade técnico-operacional

E.1 - A Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade para o presente exercício.

E.2 - CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, emitido por entidades de direito público ou privado, devidamente registrado CREA, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, observadas as seguintes parcelas de maior relevância/itens de valor significativo do objeto da licitação, na forma da SÚMULA TCE/RJ nº 13, conforme listado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
1	Manutenção preventiva e corretiva predial;	Execução das atividades por no mínimo 3 (três) equipes mensais
2	Manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico;	
3	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização; e	
4	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de hidrossanitário	

E.3 - A referida comprovação poderá ser realizada por meio de Certidão de Acervo Técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	467
Rubrica	

- CAT, com registro de atestado, certificado pelo CREA do(s) profissional(ais) vinculado(s) à empresa;

E.3.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

E.3.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

E.3.5 - A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

E.3.6 - Comprovação da Certidão de Cadastramento Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, sendo na seguinte atividade.

Da capacidade técnico-profissional

E.4 - Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado registrados ou averbados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Engenheiro Civil; Engenheiro Elétrico; Engenheiro Mecânico; e Técnico de Segurança do Trabalho.

E.5 - O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

E.6 - Comprovação de que o licitante possui profissional devidamente reconhecido pelo CREA, engenheiro, e que seja detentor de, no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização em módulos habitacionais, serviços de manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura elétrica para instalações em módulos habitacionais e manutenção preventiva e corretiva de sistema de hidrossanitário em módulos habitacionais.

E.7 - Comprovação, por meio de atestado, de serviços de manutenção preventiva e corretiva pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	468
Rubrica	

público ou privado, em nome da licitante, registrado no CREA, observando a necessidade de 50%, na quantidade mínima de 3 (três) equipes mensais.

E.8 - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

E.9 - O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

E.10 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

E.11 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

E. 12 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	469
Rubrica	

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	470
Rubrica	

após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	471
Rubrica	

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIV).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIV.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	472
Rubrica	

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre entidade licitante e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a secretaria de educação, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	473
Rubrica	

inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	474
Rubrica	

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	475
Rubrica	

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 – Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	476
Rubrica	

reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela secretaria de educação.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	477
Rubrica	

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	478
Rubrica	

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a secretaria de educação esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.

22.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	479
Rubrica	

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da Proposta Detalhe, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	480
Rubrica	

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, “d”;

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	481
Rubrica	

cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	482
Rubrica	

8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	483
Rubrica	

16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

24.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

24.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- Reincidência nas infrações;
- Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	484
Rubrica	

- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	485
Rubrica	

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	486
Rubrica	

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.7 – Este Edital contém 136 (cento e trinta e seis) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

26.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	487
Rubrica	

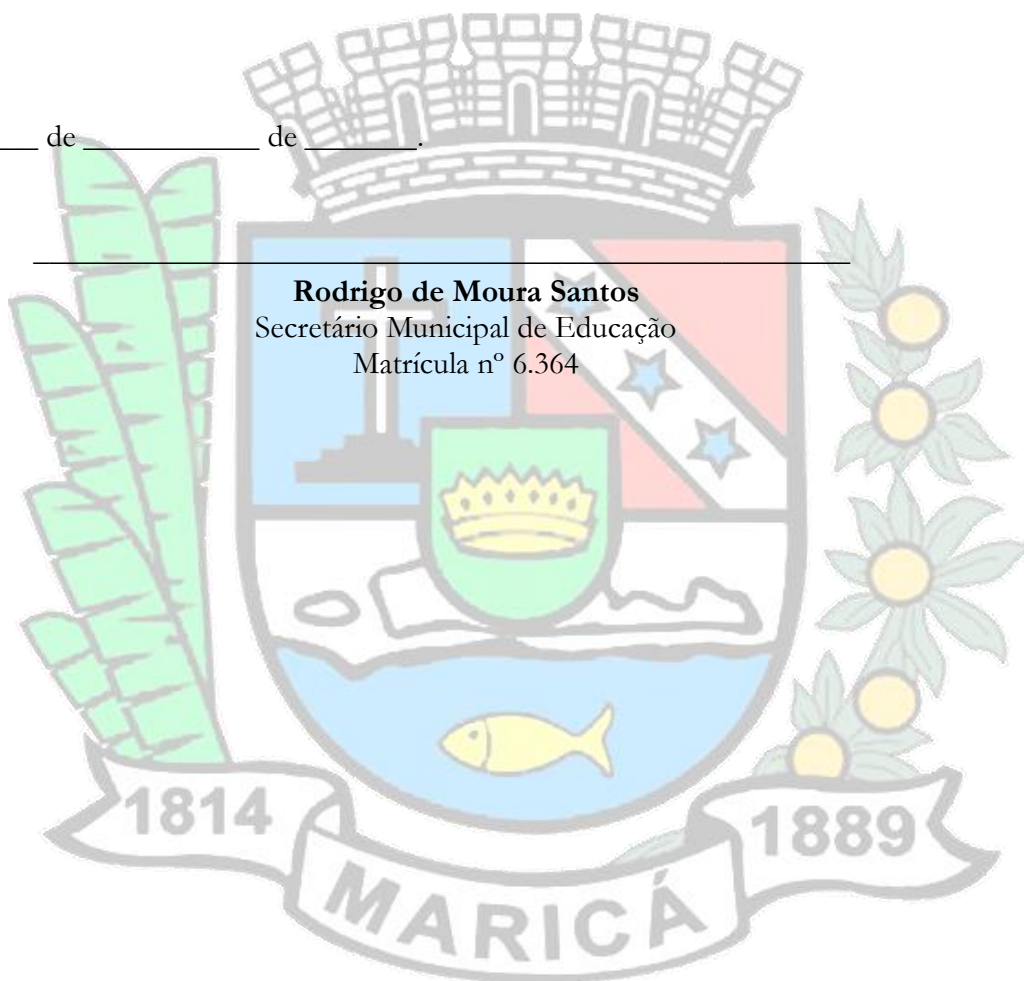
Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

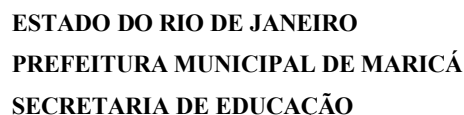
Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

Anexo XIV – Ata de Registro de Preços;

Anexo XV – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de ____ de ____.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	488
Rubrica	

Data do orçamento estimado: 24/06/2025

GRUPO	ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR ANUAL
1	1	25640	1 - SALA DE 3 MÓDULOS MONOBLOCOS HABITÁVEIS (especificações conforme o Termo de Referência)	79	UNID	R\$ 15.998,36	R\$ 191.980,32	R\$15.166.445,28
	2	25640	1 SALA DE 2 MÓDULOS MONOBLOCOS HABITÁVEIS (especificações conforme o Termo de Referência)	109	UNID	R\$ 10.708,50	R\$ 128.502,00	R\$ 14.006.718,00
	3	25640	1 SALA DE 1 MÓDULO MONOBLOCO HABITÁVEL (especificações conforme o Termo de Referência)	19	UNID	R\$ 5.161,50	R\$ 61.938,00	R\$ 1.176.822,00
	4	25640	MÓDULO COZINHA MONOBLOCO HABITÁVEL (especificações conforme o Termo de Referência)	4	UNID	R\$ 16.450,00	R\$ 197.400,00	R\$ 789.600,00
	5	25640	MÓDULO BANHEIRO MASCULINO FEMININO (especificações conforme o Termo de Referência)	22	UNID	R\$ 7.123,40	R\$ 85.480,80	R\$ 1.880.577,60
VALOR TOTAL								R\$ 33.020.162,88



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	489
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025-SRP
A Realizar-se em
Processo: 20722/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 19/2025-SRP

CARIMBO DO CNPJ

GRUP O	ITENS	MARCA /MODE LO	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR ANUAL
1	1		1 - SALA DE 3 MÓDULOS MONOBLOCOS HABITÁVEIS (especificações conforme o Termo de Referência)	79	UNID			
	2		1 - SALA DE 2 MÓDULOS MONOBLOCOS HABITÁVEIS (especificações conforme o Termo de Referência)	109	UNID			
	3		1 SALA DE 1 MÓDULOS MONOBLOCO HABITÁVEL (especificações conforme o Termo de Referência)	19	UNID			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	490
Rubrica	

4	MÓDULO COZINHA - MONOBLOCO HABITÁVEL - (especificações conforme o Termo de Referência)	4	UNID		
5	MÓDULO BANHEIRO MASCULINO E FEMININO - (especificações conforme o Termo de Referência)	22	UNID		
VALOR TOTAL					

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de ____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	491
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de módulos habitacionais, com manutenção preventiva e corretiva, destinados a abrigar unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado, banheiros, escadas, patamares, rampas de acesso (PCD), tudo para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência, com base no disposto na Lei nº 14.133/21 e nos Decretos do Município nos 078/2025 e 937/2022.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O anexo I deste Termo de Referência, contém a descrição dos itens que compõe o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, sem qualquer direcionamento à marca específica, nos termos do art. 40, inciso III e inciso V, alínea “a” da Lei nº 14.133/2022.

2.2. A licitação será realizada em Lote Único, formados por itens, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Maricá, em virtude da crescente demanda por vagas na rede pública de ensino e da necessidade urgente de expansão física das unidades escolares, identifica como imprescindível a utilização de módulos habitáveis (do tipo container) para fins de instalação temporária de unidades escolares e administrativas. Tal medida visa garantir a continuidade do atendimento educacional de forma segura, digna e compatível com as diretrizes pedagógicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle.

3.2. Atualmente, diversas unidades escolares não dispõem de infraestrutura física suficiente para absorver a totalidade dos alunos matriculados, especialmente nos bairros em que a expansão demográfica tem sido acelerada. A utilização de módulos habitáveis oferece uma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	492
Rubrica	

solução rápida, eficiente e tecnicamente viável, viabilizando a instalação de ambientes escolares completos (sala de aula, cozinha e banheiro) em áreas estratégicas, seja para suprir déficit estrutural, seja como solução provisória durante reformas ou ampliações.

3.3. Além disso, o uso de containers adaptados atende à lógica de mobilidade e flexibilidade da gestão educacional, permitindo que as estruturas sejam relocadas conforme a necessidade, otimizando o uso de recursos públicos e respondendo de maneira dinâmica às variações de demanda territorial. Importa destacar que esses módulos atenderão aos padrões mínimos exigidos pelos normativos técnicos e sanitários vigentes, proporcionando ambientes salubres, funcionais e adequados ao processo de ensino-aprendizagem.

3.4. Dada a natureza imprevisível e variável da demanda, recomenda-se que a contratação se dê por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro nos incisos I e IV do Decreto Municipal nº 937/2022, o que permitirá aquisições futuras conforme as necessidades da Secretaria, sem que haja prejuízo à celeridade das ações, considerando que se trata de demanda frequente de imprevisibilidade temporal de ocorrência. A limitação do certame a quantidades previamente definidas comprometeria a resposta tempestiva às situações emergenciais, como aumento súbito da matrícula, desastres naturais, reformas estruturais ou implantação de novos projetos educacionais.

3.5. Dessa forma, requer-se a instauração de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na locação de módulos habitáveis adaptados para uso escolar, abrangendo a instalação de salas de aula, cozinhas, banheiros, sala de professores, refeitório, almoxarifado, escadas, patamares, rampas de acesso (PCD), com todas as adequações técnicas necessárias à segurança, conforto e funcionalidade dos espaços, em consonância com os parâmetros da arquitetura escolar.

3.6. Tendo em vista a natureza do objeto (locação de bens móveis de uso temporário) e o interesse público envolvido, adota-se como modalidade licitatória mais adequada o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de Menor Preço global, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos normativos municipais que regulam o Sistema de Registro de Preços.

3.7. Assim, diante da exposição técnica e da relevância da demanda, solicita-se o prosseguimento do presente processo de contratação, com vistas à formalização da ata de registro de preços para a locação dos módulos habitáveis escolares, assegurando a manutenção e ampliação da oferta educacional em Maricá, com qualidade, eficiência e responsabilidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	493
Rubrica	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021

4.1. Dada as opções encontradas a partir do Levantamento de Mercado realizado em sede de Estudo Técnico Preliminar, foi possível observar que a locação de Módulos Habitacionais, se mostrou a solução adequada para atender às presentes necessidades da Secretaria de Educação.

4.2. Nessa perspectiva, a locação dos módulos é a solução mais viável, haja vista que esta administração possui experiência com esse modelo de contratação, bem como a forma da contratação prever que os módulos já sejam totalmente equipados, de forma a contar com manutenção periódica e, por consequência, estando sempre em bom estado de conservação.

4.3. Tem-se, ainda, que a manutenção preventiva e corretiva ficará a cargo da contratada durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce.

4.4. Na etapa inicial da execução, haverá a fiscalização técnica da Secretaria de Educação quanto à conformidade dos módulos entregues com as especificações previstas no termo de referência e contrato.

4.5. Durante o período de execução contratual, a Secretaria de Educação fará uso regular dos módulos habitacionais para desempenhar suas atividades institucionais. A contratada, por seu turno, deve garantir condições adequadas de habitabilidade, segurança, conforto e salubridade para os usuários, conforme preceitua a legislação vigente e padrões técnicos definidos no contrato.

4.6. Ao longo de todo o período de vigência contratual, conforme já mencionado, reiteramos que a empresa contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos módulos habitacionais, incluindo todas as instalações prediais internas, sistemas elétricos e hidráulicos, sanitários, climatização, vedação, estruturas físicas e equipamentos internos eventualmente previstos na contratação. A manutenção deverá ser realizada periodicamente e, sempre que necessário, de forma corretiva, garantindo a integridade física e operacional dos módulos, observando-se o princípio da continuidade dos serviços públicos.

4.7. Cumpre informar ainda que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos módulos habitacionais serão realizados mediante deslocamento das equipes técnicas especializadas da empresa contratada até os locais de instalação dos módulos. Essa obrigação decorre da necessidade imperiosa de garantir a continuidade, a eficiência e a tempestividade na execução das manutenções, evitando-se interrupções prejudiciais às atividades institucionais da Secretaria de Educação Pública. Assim sendo, tais despesas com deslocamento e assistência técnica deverão ser integralmente consideradas e incorporadas pela empresa contratada quando da formulação de sua proposta comercial, garantindo-se a sustentabilidade econômico-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	494
Rubrica	

financeira do contrato, nos termos dos arts. 6º, LIII e 103 da Lei nº 14.133/21, bem como dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência administrativa.

4.8. Ao término do prazo contratual, salvo eventual renovação, caberá à contratada realizar a desmobilização dos módulos habitacionais, incluindo a desmontagem e retirada integral dos equipamentos e estruturas, restituindo os espaços à Secretaria de Educação nas mesmas condições originais, salvo desgaste natural pelo uso adequado e autorizado, observando-se rigorosamente o disposto no instrumento contratual.

4.9. Assim, com base no exposto, a Secretaria de Educação entende pela realização do presente certame por Pregão eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Grupo, considerando as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e dos Decretos do Município nº 078/2025 e nº 937/2022.

5. DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A quantidade estimada, embasada pela planilha de memória de cálculo (**Anexo II**) e a descrição detalhada contendo especificação dos itens encontra-se detalhada no quadro demonstrativo abaixo:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES						
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PÇ. UN.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Grupo Único	1	MÓDULO SALA DE 3 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS	79	R\$ 15.998,36	R\$ 1.263.870,44	R\$ 15.166.445,28
	2	MÓDULO SALA DE 2 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS	109	R\$ 10.708,50	R\$ 1.167.226,50	R\$ 14.006.718,00
	3	MÓDULO SALA DE 1 MÓDULOS - MONOBLOCO HABITÁVEL	19	R\$ 5.161,50	R\$ 98.068,50	R\$ 1.176.822,00
	4	MÓDULO COZINHA - MONOBLOCO HABITÁVEL	4	R\$ 16.450,00	R\$ 65.800,00	R\$ 789.600,00
	5	MÓDULO BANHEIRO - MASCULINO E FEMININO	22	R\$ 7.123,40	R\$ 156.714,80	R\$ 1.880.577,60
	TOTAL				R\$ 2.751.680,24	R\$ 33.020.162,88

5.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 33.020.162,88 (Trinta e três milhões vinte mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** e foi calculado com base na metodologia da mediana, técnica estatística amplamente utilizada em processos de contratação pública com o objetivo de garantir maior equilíbrio, objetividade e representatividade do valor de mercado.

5.3. A mediana consiste em identificar o valor central dentre os preços coletados, organizados em ordem crescente, excluindo-se a influência de valores extremos (muito altos ou muito baixos), que poderiam distorcer o resultado e comprometer a razoabilidade da estimativa. Diferentemente da média aritmética, a mediana não é afetada por outliers, o que a torna uma ferramenta mais robusta e confiável para aferição dos valores.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	495
Rubrica	

5.4. Essa abordagem promove uma avaliação mais justa e equilibrada, contribuindo para a formação de um preço estimado condizente com a realidade mercadológica, além de estar em consonância com os princípios da isonomia, economicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

5.5. No contexto das licitações, a utilização da mediana fortalece a governança contratual ao minimizar riscos de sobrepreço ou subpreço, evitando contratações com valores fora do padrão de mercado que possam comprometer a qualidade do objeto contratado ou a vantajosidade para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em atendimento ao Princípios e a Lei Federal nº 14.133/21, os critérios foram definidos rigorosos para a contratação de fornecedores para a implantação de módulos habitacionais. A implantação de módulos habitacionais deve atender a critérios estritos de qualidade pedagógica e relevância curricular. Além disso, é essencial que os fornecedores demonstrem capacidade de atender às demandas quantitativas e qualitativas do município de Maricá/RJ, mantendo a integridade desde a produção até a entrega nas escolas.

6.2. A execução do contrato para a implantação de módulos habitacionais seguirá as seguintes condições:

6.3. Entrega dos Bens: Os serviços serão entregues de forma provisória, de maneira sumária, no ato da entrega junto à nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança pelo responsável pela fiscalização do contrato. Este procedimento visa a verificação subsequente de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

6.4. Substituição de Itens: Caso os serviços entregues não estejam conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta, estes poderão ser rejeitados, integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados em até 7 dias úteis, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidades.

6.5. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo do serviço será efetuado no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração. A aceitação definitiva ocorrerá após aferição de qualidade e quantidade do serviço fornecido.

Sustentabilidade:

6.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	496
Rubrica	

a) Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a empresa contratada deve observar os preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU – agosto/2022 e suas atualizações, visando a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública.

Amostra

6.7. Não será exigida amostra nesta contratação.

Subcontratação

6.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do Produto

6.9. O prazo de garantia do produto é aquele constante no manual do fabricante;

6.10. Em se verificando, o objeto eivado de vício ou defeitos deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE.

Garantia do Contrato

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO

7.1. Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.1. Devido à natureza contínua do objeto, admitir-se-á a prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, conforme prevê o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. Ressaltamos que a contratação não poderá ser interrompida, diante do impacto direto que tal descontinuidade causaria na operacionalização das unidades escolares e administrativas, comprometendo a regularidade dos serviços educacionais.

8.2. Para efeito da presente contratação administrativa, faz-se necessário o enquadramento formal do objeto (locação de módulos habitacionais com manutenção preventiva e corretiva integral) na categoria de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos previstos no art. 115, II, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	497
Rubrica	

8.3. Nos termos da legislação vigente, são considerados contínuos os serviços ou fornecimentos cuja interrupção venha a comprometer a adequada prestação das atividades essenciais e institucionais da Administração Pública, cuja continuidade seja indispensável à execução dos serviços públicos e às suas atividades administrativas cotidianas.

8.4. Nesse sentido, verifica-se que o objeto proposto atende plenamente às condições essenciais para tal enquadramento, em virtude da natureza essencial para que seja possível a continuidade dos serviços públicos, assim, a locação dos módulos habitacionais, objeto da contratação, têm como finalidade prover instalações físicas para atividades educacionais e administrativas essenciais, garantindo condições adequadas para a prestação ininterrupta dos serviços educacionais da Secretaria de Educação do Município de Maricá.

8.5. Esclarece que a interrupção ou paralisação da locação dos módulos implicaria prejuízo direto e imediato à prestação contínua e essencial dos serviços públicos educacionais.

8.6. Justifica-se ainda pois o objeto da presente contratação prevê expressamente manutenção preventiva e corretiva integral contínua dos módulos habitacionais locados, atividade cuja interrupção imediata representaria riscos significativos de paralisação ou suspensão das atividades administrativas e educacionais essenciais desenvolvidas nesses módulos, configurando-se, portanto, claramente como serviço contínuo.

8.7. Salienta-se que a obrigatoriedade contratual de manutenção preventiva e corretiva integral dos módulos habitacionais, em periodicidade regular e/ou imediata quando necessário, configura característica típica dos serviços contínuos previstos no artigo 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece expressamente que serviços cuja execução exija manutenção periódica ou permanente, indispensável ao funcionamento regular da Administração, sejam enquadrados nesta categoria.

8.8. Ressalta que o enquadramento da presente contratação como serviço contínuo garante a manutenção regular, segura e estável dos módulos habitacionais, assegurando condições adequadas de conforto, segurança e operacionalidade permanente para as atividades educacionais e administrativas desempenhadas pela Administração Pública, cumprindo, assim, os princípios constitucionais e administrativos da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e segurança jurídica.

8.9. Assim, a Secretaria de Educação necessita dessa contratação para assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades educacionais e administrativas. A característica de continuidade decorre da necessidade administrativa concreta de garantir solução ininterrupta durante todo o período de vigência contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Por fim, observa-se que o enquadramento como serviço e fornecimento contínuo justifica-se plenamente em termos jurídicos e técnicos, configurando condição essencial e legítima para a adequada prestação das atividades públicas essenciais, conforme claramente disposto no art. 115, II e §1º da Lei nº 14.133/21, assegurando, portanto, a legalidade e legitimidade da referida contratação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	498
Rubrica	

pública.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços apenas a Secretaria Municipal de Educação.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O presente procedimento licitatório respeitará os critérios do Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Grupo, considerando as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e dos Decretos do Município nº 078/2025 e nº 937/2022.

10.2. Do Critério de Julgamento "Menor Preço Por Grupo":

10.3. O modo de disputa: Aberto;

10.4. A escolha pelo critério de julgamento "menor preço por grupo" para a implantação de módulos habitacionais é justificada por várias considerações técnicas e operacionais, que visam garantir a eficiência, a qualidade e a gestão otimizada dos recursos públicos. A contratação pelo critério adotado permite maior uniformidade e consistência nos materiais fornecidos/serviços, assegurando que todos os alunos e professores recebam materiais de igual qualidade, eliminando variações que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores.

10.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual são facilitados quando se lida com um único fornecedor, reduzindo os custos administrativos e operacionais associados ao gerenciamento de múltiplos contratos. Isso permite uma alocação mais eficiente dos recursos da administração pública, focando em garantir a qualidade e a pontualidade na entrega dos materiais.

10.6. Além disso, a contratação global possibilita a negociação de melhores condições comerciais, incluindo descontos por volume, prazos de entrega mais alinhados com o calendário escolar e termos de pagamento mais favoráveis, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos e maximizando o retorno sobre o investimento em educação. Assim, gerir múltiplos fornecedores pode resultar em atrasos nas entregas, uma vez que diferentes fornecedores podem ter prazos de produção e entrega variados, mesmo que um prazo comum seja estabelecido. A previsibilidade e a coordenação de uma entrega unificada são mais difíceis de alcançar quando se depende de várias entidades, aumentando o risco de que parte dos materiais chegue antes e outra parte depois, prejudicando a implementação simultânea dos projetos nas escolas.

10.7. Proceder com múltiplos pagamentos requer um grande empenho operacional. A administração terá que dispor de mais pessoal para acompanhar, fiscalizar e efetuar pagamentos a diferentes fornecedores, multiplicando as logísticas de entrega, tempo de produção e inspeção dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	499
Rubrica	

materiais. Esse processo mais fragmentado eleva significativamente os custos administrativos e operacionais, consumindo recursos que poderiam ser direcionados a outras atividades educativas.

10.8. Analisando as necessidades da implantação de módulos habitacionais e os requisitos para obter materiais/serviços, o pregão eletrônico emerge como a modalidade licitatória mais adequada. Essa escolha se baseia na sua capacidade de atender eficientemente às demandas, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a utilização otimizada dos recursos públicos. O pregão eletrônico favorece a ampla concorrência, garantindo a implantação de módulos habitacionais de alta qualidade a preços competitivos, beneficiando significativamente o desenvolvimento educacional dos alunos, além de representar uma gestão eficaz dos recursos municipais.

10.9. A escolha desta modalidade para a implantação de módulos habitacionais atende diretamente às necessidades educacionais, garantindo um processo competitivo que proporciona condições favoráveis e qualidade nos materiais/serviços adquiridos.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. A contratação em comento observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações; Lei nº 4.320/64 e alterações; e Decretos do Município no 078/2025 e nº 937/2022.

12. CAPACIDADE TÉCNICA

Da capacidade técnico-operacional

12.1.1. A Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com validade para o presente exercício.

12.1.2. CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, emitido por entidades de direito público ou privado, devidamente registrado CREA, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, observadas as seguintes parcelas de maior relevância/itens de valor significativo do objeto da licitação, na forma da SÚMULA TCE/RJ nº 13, conforme listado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
1	Manutenção preventiva e corretiva predial;	Execução das atividades por no mínimo 3 (três) equipes mensais
2	Manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico;	
3	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização; e	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	500
Rubrica	

4	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de hidrossanitário
---	---

12.1.3. A referida comprovação poderá ser realizada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado, certificado pelo CREA do(s) profissional(ais) vinculado(s) à empresa;

12.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

12.1.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

12.1.7. Comprovação da Certidão de Cadastramento Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, sendo na seguinte atividade.

Da capacidade técnico-profissional

12.1.8. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado registrados ou averbados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

12.1.8.1. Engenheiro Civil;

12.1.8.2. Engenheiro Elétrico;

12.1.8.3. Engenheiro Mecânico; e

12.1.8.4. Técnico de Segurança do Trabalho.

12.1.8.5. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.9. Comprovação de que o licitante possui profissional devidamente reconhecido pelo CREA, engenheiro, e que seja detentor de, no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização em módulos habitacionais, serviços de manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura elétrica para instalações em módulos habitacionais e manutenção preventiva e corretiva de sistema de hidrossanitário em módulos habitacionais.

12.1.10. Comprovação, por meio de atestado, de serviços de manutenção preventiva e corretiva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	501
Rubrica	

pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, registrado no CREA, observando a necessidade de 50%, na quantidade mínima de 3 (três) equipes mensais.

12.1.11. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

12.1.12. O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

12.1.13. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

12.1.14. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, como a prova de sua investidura na sociedade eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	502
Rubrica	

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto pelo art. 49, III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser observadas as diretrizes dos artigos 42 a 49 da mesma lei. Tal tratamento resultaria em perda de economia de escala, o que, consequentemente, prejudicaria a Administração Pública Municipal. O objeto licitado não admite divisão, pois o serviço é composto por parcelas que se complementam, tornando inviável a prestação por meio da junção de diferentes fornecedores.

12.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:

- a) Deverá ser apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	503
Rubrica	

b) Demonstração contábil da situação financeira da proponente, calculada a partir do balanço apresentado e da aplicação da seguinte fórmula:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \left(\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \right) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \left(\frac{AC}{PC} \right) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3) Índice de solvência Geral (ISG)

$$ISG = \left(\frac{AT}{PC + PNC} \right) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

4) Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \left(\frac{PC + PNC}{AT} \right) = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

12.5. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) A demonstração acima deverá ser apresentada, pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento do certame; cujo descumprimento não inabilitará a licitante;

d) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação Judicial, concordatas e falências.

e) No caso da certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

f) A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;

g) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	504
Rubrica	

competente informando em que fase se encontra o feito em juízo, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação;

- h) Se após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis exigidos tiver havido alterações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;
- i) Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete;
- j) As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- k) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro.

12.6. Vedações de Participação

12.6.1. Será vedada a participação no certame de empresas:

- 12.6.1.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 12.6.1.2. Com falência decretada;
- 12.6.1.3. Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- 12.6.1.4. Reunidas em consórcio e cooperativas, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- 12.6.1.5. Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.6.2. Justificativa Técnica para vedação:

- 12.6.2.1. Fica vedada a participação de consórcios no presente processo licitatório em razão de várias considerações técnicas e operacionais que visam garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato. A constituição de consórcios pode trazer desafios significativos para a gestão e fiscalização do contrato, comprometendo os objetivos do projeto.
- 12.6.2.2. Primeiramente, a formação de consórcios pode levar à diluição de responsabilidades entre as empresas participantes, dificultando a identificação de responsáveis diretos por eventuais falhas ou problemas na execução do contrato. Isso pode resultar em atrasos na resolução de problemas e na aplicação de sanções, comprometendo a qualidade e a pontualidade na entrega do objeto.
- 12.6.2.3. Além disso, a gestão de um contrato com consórcio requer um acompanhamento mais complexo e intensivo por parte da Administração Pública, aumentando a carga



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	505
Rubrica	

administrativa e os custos operacionais. A necessidade de coordenar e monitorar múltiplas entidades dentro de um consórcio pode resultar em ineficiências e dificuldades logísticas que poderiam ser evitadas com a contratação de uma única empresa.

12.6.2.4. Outro ponto importante é a garantia de capacidade técnica e operacional. A vedação à participação de consórcios assegura que cada empresa participante do processo licitatório possua, individualmente, a capacidade técnica e os recursos necessários para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Isso evita a possibilidade de que empresas com capacidade insuficiente se unam para participar do processo, garantindo que somente empresas qualificadas e experientes sejam responsáveis pela execução do contrato.

12.6.2.5. Por fim, a contratação de uma única empresa facilita a aplicação de penalidades e a execução de garantias contratuais, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração pode agir de maneira mais eficaz e direta, sem a necessidade de lidar com as complexidades adicionais impostas pela estrutura consorcial.

12.6.2.6. Com base nessas considerações, a vedação à participação de consórcios no presente processo licitatório é justificada como uma medida para garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato, assegurando que os objetivos sejam plenamente alcançados.

12.6.2.7. No que tange as cooperativas, a vedação justifica-se pela natureza do objeto contratual, que exige a execução de atividades técnicas, especializadas e com responsabilidade objetiva claramente definida, envolvendo o fornecimento, transporte, instalação e montagem de estruturas físicas complexas destinadas ao uso educacional e administrativo.

12.6.2.8. As cooperativas, por sua própria constituição jurídica (Lei nº 5.764/1971), não se configuram como empresas prestadoras de serviço com responsabilidade técnica direta e não estabelecem vínculo empregatício com os cooperados, o que compromete a continuidade, a padronização e a fiscalização da execução contratual — aspectos essenciais neste tipo de contratação.

12.6.2.9. Além disso, a execução do objeto demanda:

- Capacidade técnico-operacional comprovada;
- Disponibilidade de equipamentos próprios ou locados especializados;
- Alocação de profissionais qualificados com vínculo empregatício ou contratual

formal com a empresa vencedora;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	506
Rubrica	

- Rastreabilidade de responsabilidade civil, trabalhista e contratual em caso de falhas, atrasos ou acidentes durante a instalação dos módulos.

12.6.2.10. Esses requisitos são incompatíveis com o regime cooperativista, cuja lógica é voltada à autogestão entre cooperados e à prestação de serviços em regime de mútua colaboração, sem subordinação hierárquica direta — o que inviabiliza a estruturação de obrigação contratual padronizada e com responsabilidade unificada, tal como exigido nesta contratação.

12.6.2.11. Por fim, essa vedação está amparada no princípio da segurança jurídica e da eficiência administrativa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e visa resguardar o interesse público, assegurando a contratação de entes com estrutura empresarial formal, aptos a garantir a execução integral, contínua e com qualidade técnica compatível com o objeto.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. A entrega dos módulos habitacionais será realizada de forma parcelada, conforme demandas específicas previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Maricá, em estrita observância aos endereços constantes no Anexo III – Locais de Entrega, que integram o presente Termo de Referência. Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços educacionais, bem como o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, o prazo máximo para que a empresa contratada realize a entrega, instalação e operacionalização integral dos módulos habitacionais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização da solicitação feita pela Secretaria requisitante. Esse prazo visa garantir tempestividade e eficiência à Administração Pública, evitando prejuízos à continuidade do serviço público educacional, assegurando o cumprimento das exigências de qualidade, economicidade e celeridade, expressamente consagradas pela Lei nº 14.133/21.

13.2. Ademais, a exigência do referido prazo atende plenamente ao disposto no art. 92, III e no art. 104, IV da Lei nº 14.133/21, garantindo à Administração a execução do objeto com qualidade, eficiência e tempestividade, preservando, assim, o interesse público e promovendo a máxima eficácia na utilização dos recursos públicos empregados na presente contratação.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, observando-se, o disposto na Lei 14.133/21, do Art. 106, computando-se, nesse período, o prazo máximo para entrega do produto e aqueles destinados ao recebimento provisório e definitivo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	507
Rubrica	

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços.

16.2. Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representar a Contratada junto a Secretaria para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados.

17. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

17.1. A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante.

17.2. Considerando o número de escolas contempladas no objeto da contratação e suas distintas localizações dentro do município de Maricá, fazem-se necessárias 06 (seis) equipes de profissionais de mão de obra para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos módulos habitacionais, sendo cada equipe responsável por 05 (cinco) escolas.

17.3. Das equipes:

Equipe	Qtd	Postos de Serviços
Equipe 01	1	Encanador
	1	Eletricista
	1	Pedreiro
	1	Ajudante
	1	Mecânico de Refrigeração
Total	5	
Equipe	Qtd	Postos de Serviços
Equipe 02	1	Encanador
	1	Eletricista
	1	Pedreiro
	1	Ajudante
	1	Mecânico de Refrigeração
Total	5	
Equipe	Qtd	Postos de Serviços
Equipe 03	1	Encanador
	1	Eletricista
	1	Pedreiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	508
Rubrica	

	1	Ajudante
	1	Mecânico de Refrigeração
Total	5	
Equipe	Qtd	Postos de Serviços
Equipe 04	1	Encanador
	1	Eletricista
	1	Pedreiro
	1	Ajudante
	1	Mecânico de Refrigeração
Total	5	
Equipe	Qtd	Postos de Serviços
Equipe 05	1	Encanador
	1	Eletricista
	1	Pedreiro
	1	Ajudante
	1	Mecânico de Refrigeração
Total	5	
Equipe	Qtd	Postos de Serviços
Equipe 06	1	Encanador
	1	Eletricista
	1	Pedreiro
	1	Ajudante
	1	Mecânico de Refrigeração
Total	5	
Total Geral	30	

18. DA CLIMATIZAÇÃO

18.1. A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado (modelo janela) de 18.000 BTUs que serão fornecidos pela Contratada em locais pré-definidos e em quantidades de 1 por módulo. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da Contratada.

19. INFRAESTRUTURA (INTERLIGAÇÕES, CIVIL E URBANISMO)

19.1. A Contratada deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos.

19.2. A Contratada disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação prevista em projeto (Hidráulica, Drenagem, Esgoto, Elétrica) em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	509
Rubrica	

módulos, para que a CONTRATANTE possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Esta interligação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

19.3. A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da CONTRATANTE, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da CONTRATANTE.

19.4. Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação, ficarão a cargo da Contratada.

20. DA REPOSIÇÕES DE PEÇAS

20.1. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto dos módulos.

20.2. Havendo a reposição de peças a CONTRATADA se obriga a:

20.3. Utilizar materiais e peças novas e originais obedecendo às especificações recomendadas pelo manual do fabricante.

20.4. Os materiais e peças substituídos, caso apresentem defeito e estejam cobertos pela garantia, não serão cobradas à CONTRATANTE, e deverão ser substituídos em 48h (quarenta e oito horas).

20.5. O pagamento será realizado após medição do quantitativo dos serviços e do fornecimento utilizado por esta municipalidade.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 078/2025, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 141, da Lei nº 14.133/21.

21.2. Caso haja atraso por parte da contratante no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva do pagamento.

21.3. A nota fiscal/fatura/documento idôneo relativa à cobrança deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n. 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, n. 346 - Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes. Qualquer erro no documento de cobrança resultará na sua devolução à contratada, com o prazo de pagamento sendo recalculado a partir da apresentação corrigida do documento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	510
Rubrica	

21.4. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no item 19.1 será contado a partir da nova apresentação. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O objeto deverá ser executado após assinatura do Contrato, fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial, a qual será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 117, c/c art. 7º da Lei nº 14.133/21.

23. DO FRETE, MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

23.1. As despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA, não havendo reembolso para qualquer das hipóteses.

23.2. Caberá a contratada a movimentação dos módulos durante toda vigência contratual sem ônus adicional;

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. A execução dos serviços será finalizada no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua solicitação pela Contratante.

24.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

24.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

24.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	511
Rubrica	

24.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25. FONTE DE RECURSOS

Quadro de Dotação Orçamentária		
Programa de trabalho:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:
17.01.12.122.0008.2124		
17.01.12.361.0008.2124	339030	1573
17.01.12.365.0008.2124		

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Na execução do contrato, a contratada ficará responsável por:

26.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

26.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.1.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, quando for o caso;

26.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

26.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

26.1.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

26.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

26.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

26.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	512
Rubrica	

26.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos artigos previstos na lei 14.133/2021.

26.1.13. A qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

27.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

27.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

27.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

27.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 28.2, “d”;

28.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	513
Rubrica	

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

28.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

28.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

28.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 28.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	514
Rubrica	

3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	515
Rubrica	

17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

28.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

28.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

28.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

28.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- h) Reincidência nas infrações;
- i) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) Causando danos à propriedade alheia;
- m) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

28.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 28.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	516
Rubrica	

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6. A sanção prevista na alínea “e” do item 28.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

28.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 28.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

28.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 28.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

28.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

28.12. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 28.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	517
Rubrica	

29. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, admitindo-se a prorrogação do prazo, conforme previsto no art. 84 da Lei 14.133/21 c/c art.18, do Decreto Municipal nº 937/2022.

29.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que: *(a)* seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, *(b)* haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, *(c)* o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e *(d)* a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

30. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

30.1. A quantidade máxima a ser adquirida será de até 100% (cem por cento), em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022; que compõem o quantitativo da contratação.

31. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

29.1 Por se tratar de registro de preço, a quantidade mínima a ser cotada será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da contratação.

32. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

32.1. Fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

33. DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

33.1. Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da Lei Complementar N.º 123/2006, uma vez que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado tendo em vista que os itens são interligados e a logística poderá comprometer o atendimento a Rede Municipal de Ensino.

34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

34.1. Serão admitidas alterações contratuais, conforme arts. 124 a 130 da Lei 14.133/21, nas seguintes hipóteses:

I - unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	518
Rubrica	

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

34.2. Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

34.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

34.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

35. DA GARANTIA CONTRATUAL

35.1. Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

36. DO PARCELAMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	519
Rubrica	

34.1. Optamos pelo não parcelamento da contratação por que a fragmentação do fornecimento entre diversas empresas poderia complicar a logística e aumentar os custos operacionais. Portanto, priorizamos a eficiência e a economicidade na escolha dos fornecedores, sem divisão específica de cota para ME e EPP, garantindo uma gestão eficaz e a qualidade.

37. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

37.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) representantes da Secretaria Municipal de Educação de Maricá do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme preconizados pelo art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

37.2. Caberá aos fiscais de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos bens recebidos, para fins de liquidação e pagamento.

37.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

38. DO FORO

38.1. Ficará eleito o FORO DA COMARCA DE MARICÁ para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

39. DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. A Secretaria de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

39.2. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

39.3. O serviço deverá cumprir o prazo estabelecido.

39.4. Fazem parte integral e inseparável deste Termo de Referência as Normas Técnicas que dispõem à legislação pertinente, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

39.5. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

40. DOS ANEXOS

I – Especificação do Objeto;

II – Memória de Cálculo;

III – Locais de Entrega; e

IV – Cronograma Físico-Financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	520
Rubrica	

Maricá, 13 de agosto de 2025.

Carla Maria Nogueira Ribeiro
Coordenadora Geral
Matrícula nº 106.412

Ratifico e Autorizo o prosseguimento,

Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 6.364





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	521
Rubrica	

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1 - SALA DE 3 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termo acústica total, medindo cada módulo no mínimo, 6,00m de comp. X 2,40m larg. X 2,40m alt., formando 01 sala com 03 módulos cada, medindo no mínimo, 6,00m x 7,30 por sala, contendo cada sala 01 porta de acesso, 06 janelas, 09 luminárias LED calha dupla 2x40w, 02 aberturas para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de 18.000 btu's, 01 tomada elétrica, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha galvanizada com preenchimento térmico em e forro metálico inferior em aço galvalume pré-pintado. Com sobre teto oferecendo toda a cobertura a extensão da sala de aula em estrutura metálica com telha tipo canaletão – TP100 - CATSER: 25640.	UNID.	79
2	1 SALA DE 2 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termo acústica total, medindo cada módulo no mínimo, 6,00m de comp. X 2,40m larg. X 2,40m alt., formando 01 sala com 02 módulos cada, medindo no mínimo, 6,00m x 4,85 por sala, contendo cada sala 01 porta de acesso, 04 janelas, 06 luminárias LED calha dupla 2x40w, 02 aberturas para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de 12.000 btu's, 01 tomada elétrica, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha galvanizada com preenchimento térmico em lã de rocha e forro metálico inferior em aço galvalume pré-pintado. Com sobre teto oferecendo toda a cobertura a extensão da sala de aula em estrutura metálica com telha tipo canaletão – TP100 - CATSER: 25640.	UNID.	109
3	1 SALA DE 1 MÓDULOS - MONOBLOCO HABITÁVEL - Módulo c/ forração termo acústica total, medindo no mínimo, 6,00m de comp. X 2,40m larg. X 2,40m alt., formando 01 sala de 01 módulo, contendo 01 (uma) porta de acesso, 02 janelas, 03 luminárias LED calha dupla 2x40w, 01 aberturas para ar condicionado incluindo 01 aparelhos de 18.000 btu's, 02 tomadas elétrica, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha galvanizada com preenchimento térmico em lã de rocha e forro metálico inferior em aço galvalume pré-pintado. Com sobre teto oferecendo toda a cobertura a extensão da sala de aula em estrutura metálica com telha tipo canaletão – TP100 - CATSER: 25640.	UNID.	19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	522
Rubrica	

4	MÓDULO COZINHA - MONOBLOCO HABITÁVEL - Módulo c/ forração termo acústica total, medindo no mínimo, 6,00m de comp. X 2,40m larg. X 3,35m alt., formando 01 cozinha com 3 unidades acopladas, medindo internamente 5,85m de comp., 2,20m de larg. e 3,00m de altura, contendo 01 porta de acesso, 06 janelas, 09 luminárias LED calha dupla 2x40w, 10 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Ralos lineares ao redor do fogão. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha galvanizada com preenchimento térmico em lã de rocha e forro metálico inferior em aço galvalume pré-pintado. Piso cerâmico em toda extensão da área de cozinha. Com sobre teto oferecendo toda a cobertura a extensão da sala de aula em estrutura metálica com telha tipo canaletão – TP100 - CATSER: 25640.	UNID.	04
5	MÓDULO BANHEIRO MASCULINO E FEMININO - Medindo no mínimo, 6,00 x 2,40 x 2,75 de altura cada um, com 6 vasos, com caixa acoplada, 02 lavatórios com torneira, 03 luminárias LED calha dupla 2x40w, 01 porta de acesso, 01 basculante, piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário masculino composto de 02 mictórios. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha galvanizada com preenchimento térmico em lã de rocha e forro metálico inferior em aço galvalume pré-pintado. Piso Estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de madeira de compensado naval 18mm, à prova d'água, anti-fungos e anti-bactéria com revestimento em piso vinílico. Com sobre teto oferecendo toda a cobertura a extensão da sala de aula em estrutura metálica com telha tipo canaletão – TP100 - CATSER: 25640.	UNID.	22
Total			233

2. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA GERAL DOS PRODUTOS (MÓDULOS AVULSOS)

- 2.1. Estrutura:** Construções modulares do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que possa realizar uma instalação fácil com meio de içamento adequado e montagem rápida.
- 2.2 Teto:** Constituído por quadro em perfis dobrados de aço galvanizado 1,90mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 30mm, revestimento superior e inferior em aço galvalume com pintura eletrostática na cor branca, sendo a face superior trapezoidal TP40 e com núcleo em PIR - Poliisocianurato (espessura mínima de 32mm).
- 2.3 Pilares:** em perfil de aço galvanizado 3mm de espessura calculado para suportar pressão do vento e sobrecarga vertical e acabamento com pintura PU na cor branca;
- 2.4 Paredes:** cor Branca RAL9003. Fechamento em painéis térmicos de 32 mm com encaixe macho/fêmea composto por dois suportes de lâmina externa e interna em chapa de aço galvanizado a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	523
Rubrica	

quente conforme normas vigentes pré-pintado 0,5mm núcleo misto de Poliisocianurato (PIR) 60/40 densidade 28 kg/m³.

2.5 Portas e janelas: Portas 90cm: Portas em perfis dobrados de aço galvanizado espessura 1,55mm e fechamento em painéis térmicos com núcleo em PIR - Poliisocianurato (espessura 32mm), dimensões de 0,90x2,10m, as portas seguem as mesmas características das paredes, proporcionando assim o mesmo design e mesma qualidade térmica dos painéis da parede. Fechadura de segurança com duas cópias de chave. Portas para sanitários PNE acessíveis com barras conforme norma NBR9050.

2.5.1. Janela tipo 1: janelas de correr de alumínio com pintura na cor branca, vidro incolor 4mm em dimensões variadas garantindo iluminação e ventilação conforme normas vigentes.

Medidas: 1,50 x 1,30m

2.5.2. Janela tipo 2 (sanitários): janelas basculantes de alumínio com pintura na cor branca, vidro cancelado 4mm em dimensões variadas garantindo iluminação e ventilação conforme normas vigentes.

Medidas: 1,00 x 0,60m

2.6. Piso: Estrutura em chapa de aço 2,70mm galvanizado, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de madeira de compensado naval 16mm, a prova d'água, com revestimento em manta vinílica. Para sanitários em substituição a manta vinílica, aplica-se piso cerâmico, tornando uma solução mais eficiente para áreas úmidas.

2.7. Instalações hidráulicas: Instalações hidráulicas aparentes em tubo de PVC da entrada até a saída do equipamento, vasos sanitários em louça com caixa de descarga acoplada na cor branca, lavatório em louça com coluna na cor branca, dispense para sabonete líquido, suporte para papel toalha e suporte para papel higiênico. Divisória sanitárias em painéis térmicos 32mm estruturados em perfis de aço dobrado com pintura PU na cor branca.

2.7.1. Metais, louças e bancadas novas, de boa qualidade, certificadas junto ao INMETRO, livre de falhas aparentes, atendendo plenamente as especificações e normas da ABNT e norma de acessibilidade NBR 9050.

2.8. Instalações Sanitárias: Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada na cor branca, assento plástico com tampa para vaso sanitário, mictório em caixa inox nas medidas de 1,20m, divisórias sanitárias em painéis térmicos 32mm com portas de 0,60m, fechadura livre/ocupado, pia em louça com coluna, na cor branca, chuveiro elétrico. Torneira de mesa para lavatório, suporte para papel toalha e suporte para sabonete líquido.

2.9. Instalação elétrica e lógica/telefonía: Tipo aparente em eletroduto PVC branco, composta por tomadas simples 2P+T, interruptores, 03 pontos para lâmpadas LED 2x40w (lâmpadas inclusas) por módulo, mais toda conexão até a saída do equipamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	524
Rubrica	

- 2.10. Telhado:** Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm com pintura PU na cor branca e internamente telha galvanizada com preenchimento térmico com núcleo em PIR - Poliisocianurato (espessura 32mm).
- 2.11. Luminárias:** Luminárias de sobrepor 2x40w com aletas e corpo em pintura na cor branca e fundo reflexivo em número suficiente para atender as normas Técnicas.
- 2.12. Ar-Condicionado:** Os módulos deveram conter 1 (um) aparelho de ar-condicionado por módulo), com capacidade de 18.000btus, em quantidade dimensionada adequadamente seguindo as Normas técnicas de climatização de ambientes.
Cozinha Contemplam a aplicação de aparelhos ar-condicionado de janela 18.000 btus.
- 2.13. Rampa de acesso:** Estrutura composta por barras de aço espessura 1,55mm e piso em Chapa Xadrez 3mm. Rampa com dimensões conforme projeto.
- 2.14. Banheiros:** Todos os módulos para banheiro deverão ter área/boxe destinado ao uso de deficientes/cadeirantes.
Todos os materiais utilizados na execução do projeto deverão ser novos e atender exatamente o disposto nas especificações.
- 2.15. Módulo Habitacional Termo acústico – Cozinha:**
Dimensões mínima
Externas: Largura = 2,40m; Comprimento = 6,00m; Altura = 3,30m;
Internas: Largura = 2,20m; Comprimento = 5,85m; Altura = 3,00m;
- 2.15.1 Estrutura:** em perfis dobrados em chapa de aço galvanizado, na espessura 1,95mm, faz parte também deste conjunto para fechamento em painéis termo acústico 32mm.
- 2.15.2 Pés de apoio:** Peça projetada para dar sustentação e equilíbrio de todo módulo, além de formar o espaço para tubulações de esgoto que estão alojadas no interior do chassi. Construídos com chapa de aço zincada, grau B, na espessura de 2,66mm, sendo fixados por parafusos auto-atarrachantes ao chassi
- 2.15.3. Chassi:** Conjunto destinado à sustentação de toda estrutura do módulo. Construído com perfis de chapa dobradas na espessura 2,80mm e travessas secundárias em perfis de chapa dobrados na espessura de 1,95mm. Suporta até 250kg/m². Todo o conjunto é soldado pelo processo MIG.
- 2.15.4. Perfis de parede e Teto:** Perfis dobrados em chapas de aço galvanizado, espessura 1,95mm.
- 2.15.5. Colunas e Perfis de Teto:** Pintura em PU na cor branca.
- 2.15.6. Revestimento de Teto:** Teto composto de telha térmica 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal TP30 e com núcleo em lã de rocha (espessura 50mm).
- 2.15.7. Piso:** Estrutura em chapa de aço 2,70mm galvanizado, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de madeira de compensado naval 16mm,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	525
Rubrica	

a prova d'água, com revestimento em manta vinílica. Para sanitários em substituição a manta vinílica, aplica-se piso cerâmico, tornando uma solução mais eficiente para áreas úmidas.

2.15.8. Instalação Elétricas: Em eletrodutos PVC branco, composta por tomadas simples 2P+T, interruptores, 03 pontos para lâmpadas sobrepor LED 2x40w (lâmpadas inclusas) por módulo, mais toda conexão até a saída do equipamento.

2.15.9. Os módulos de cozinha deverão vir com todos os equipamentos de cozinha descritos neste termo de referência, conforme planilha a seguir:

COZINHA E PRODUÇÃO		
1	FOGÃO A GÁS COM 06 QUEIMADORES DUPLOS	32 X 32
2	FORNO ELÉTRICO	PROELS-3
3	MESA DE AÇO INOX LISA C/PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA	1.20 X 0.70 X 0.90 MM
4	COIFADE AÇO INOX COM 01 ÁGUA COM FILTROS	4.00 X 1.20 X 0.45 MM
6	MESA DE AÇO INOX LISA C/PRATELEIRA INFERIOR	0.90 X 0.60 X 0.90 MM
7	MESA DE AÇO INOX COM 01 CUBA C/PRATELEIRA INFERIOR E 01 PLANO SUPERIOR	1.40 X 0.60 X 0.90 MM
8	PIA DE ASSEPSIA EM AÇO INOX	0.45 X 0.45 X 0.30 MM
9	BALCÃO FRIGORÍFICO 02 PORTAS + CABINE C/PRATELEIRA SUPERIOR FIXA	1.70 X 0.70 X 0.90 MM
10	ESTANTE 04 PLANOS FIXOS EM AÇO INOX	0.65 X 0.50 X 1.80 MM
ESTOQUE		
1	REFRIGERADOR VERTICAL 04 PORTAS	1.40 X 0.81 X 2.05 MM
2	FREEZER VERTICAL 01 PORTA – LINHA BRANCA	0.70 X 0.81 X 2.05 MM
3	ESTRADO PLÁSTICO PARA SACARIAS E CAIXAS	0.82 X 0.41 X 0.13 MM
4	ESTANTE PARA DESPENSA COM 05 PLANOS	0.90 X 0.50 X 1.80 MM
DISTRIBUIÇÃO		
1	BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE	1500X700X850 MM
LAVAGEM DE PANEAS		
1	MESA DE AÇO INOX COM ORIFÍCIO PARA DETRITOS C/PRATELEIRA SUPERIOR FIXA	0.90 X 0.70 X 0.90 MM
2	MESA DE AÇO INOX COM 01 TANQUE DE 60X50X30CM C/PRATELEIRA SUPERIOR FIXA	1.20 X 0.70 X 0.90 MM
3	ESTANTE DE AÇO INOX COM 04 PLANOS GRADEADOS	0.90 X 0.50 X 1.80 MM
4	CARRINHO DE AÇO INOX PARA LIXO	Ø 0.45 X 0.62 MM
PREPARAÇÃO		
1	MESA DE AÇO INOX LISA COM PRATELEIRA INFERIOR E PRATELEIRA SUPERIOR FIXA	0.90 X 0.60 X 0.90 MM
2	MESA DE AÇO INOX C/01 TAQUE DE 60X50X40CM C/ PRATELEIRA INFERIOR E SUPERIOR	0.90 X 0.60 X 0.90 MM
3	BALCÃO FRIGORÍFICO 02 PORTAS + CABINE E PRATELEIRA SUPERIOR FIXA	1.35 X 0.70 X 0.90 MM
4	MESA DE AÇO INOX COM 01 CUBA 50X40X25CM PRATELEIRA INFERIOR E SUPERIOR	1.20 X 0.60 X 0.90 MM
5	ESTANTE DE AÇO INOX COM 04 PLANOS	0.65 X 0.50 X 1.80 MM

3. NORMAS APLICÁVEIS

- **NR 10** – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
- **NR 18** – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
- **NR 24** – NR-24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO;
- **NBR 6120/1980** – CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
- **NBR 8800/2008** – PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS;
- **NBR 14762/2011** – DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUIDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	526
Rubrica	

- **NBR 9050** – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS.
- **ABNT NBR 5410** - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	LOCALIZAÇÃO DOS MÓDULOS	1 SALA DE 1 MOD.	1 SALA DE 2 MOD.	1 SALA DE 3 MOD.	COZINHA	BANHEIRO
1	CAIC ELOMIR SILVA		6			1
2	E. M. CARLOS MANOEL		15	10	1	3
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU		3			
4	CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA	1	19	3		3
5	CEM COLÉGIO JOANA BENEDICTA RANGEL			2		
6	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA DO AMANHA	1	1	2		1
7	E. M. AMANDA PENA		3	2		
8	E. M. JOAQUIM EUGÊNIO		1			
9	E. M. OSDEWALDO		1			
10	E. M. PAULO FREIRE	4		14	1	2
11	E. M. PROF. OSWALDO LIMA RODRIGUES		4	2		
12	E. M. VER LEVY CARLOS RIBEIRO		5			
13	E.M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO		2	6		1
14	E.M PINDOBAS	1				
15	E.M RECANTO DA AMIZADE	4	2	2		1
16	ESCOLA ALCEBÍADES		2	2		
17	ESCOLA BENVINDO		1	1		1
18	ESCOLA BRASILINA		1			
19	ESCOLA GUARATIBA		3	2		
20	ESCOLA INDÍGENA GUARANI		3	3	1	1
21	ESCOLA JOÃO PEDRO MACHADO		1			
22	JIM TREZINHO DA ESPERANÇA			1		
23	JIM PROF. RICARDO COUTO		1			1
24	E.M. MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA		13	19	1	3
25	E. M. RETIRO		4			
26	E.M. ROMILDA NUNES		12	4		2
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8	5	2		2
28	SETOR DE TRANSPORTE GARAGEM DOS MOTORISTAS					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	527
Rubrica	

29	DEPÓSITO SIDNÉIA		1		
30	JIM PROFESSORA MARIA ONORINA ZANINI BERNARDO			2	
TOTAL		19	109	79	4
					22

*A memória de cálculo foi baseada na estimativa de aumento do número de matrículas estimadas para o ano letivo de 2025 e 2026.

ANEXO III

LISTA DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGA

ESCOLAS	ENDEREÇO
CAIC ELOMIR SILVA	AVENIDA GUARUJA, LT 01 - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ (MARINE)
EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	RUA X, 100 - CHÁCARAS DE INOÃ
CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	RUA CAIO DE FIGUEIREDO, SN - INOÃ
CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	RUA SETENTA E CINCO, QD. 127 - ARAÇATIBA
CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 240 - CENTRO
CRECHEMUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA ADELAIDE BEZERRA, 103 - CENTRO
EM AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES	ESTRADA WALTER DE CARVALHO, 118 - BANANAL
EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT, SN - MUMBUCA
EM VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA MONTE LÍBANO, SN. - SANTA PAULA
EM PAULO FREIRE	RUA NOVE, SN - JARDIM ATLÂNTICO OESTE
EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS, SN - CAJUEIROS
EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA B, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
EM ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA MARIA OLYMPIA ALCANTARA, SN - GAMBOA
E MUNICIPALIZADA PINDOBAS	ESTRADA HENFIL, SN - PINDOBAS
CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA QUARENTA TRES, LT. 76, QD. 96 - ARAÇATIBA
EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ (CACHOEIRA)
EM BENVINDO TAQUES HORTA	RUA D, SN - UBATIBA
EM BRASILINA COUTINHO	ESTRADA DO SILVADO, SN - SILVADO
EM GUARATIBA	RUA QUATRO, LT. 13, QD. E - GUARATIBA
EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	AVENIDA PREF ALCEBIADES MENDES, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	528
Rubrica	

EM JOAO PEDRO MACHADO	ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 38 - MANOEL RIBEIRO
J I M TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO, SN - GUARATIBA
CRECHE RICARDO COUTO	RUA OSVALDO LIMA, 250 - ARAÇATIBA
EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	RUA OITO, SN - JARDIM ATLÂNTICO OESTE
EM RETIRO	ESTRADA CHARLES DARWIN, SN - RETIRO
EM ROMILDA NUNES	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, SN - INOÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO Nº 196, MARICÁ – RJ
SETOR DE TRANSPORTE GARAGEM DOS MOTORISTAS	RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO Nº 196, MARICÁ – RJ
DEPÓSITO SIDNÉIA	RUA SETENTA E CINCO, 22, ZACARIAS, MARICÁ, RJ, CEP:24900-000
JIM PROF MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO	RUA OITO, SN - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ (LOT. MANU MANOELA)

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
locação de módulos habitacionais com manutenção preventiva e corretiva	R\$2.751.680,24	R\$2.751.680,24	R\$2.751.680,24	R\$2.751.680,24	R\$2.751.680,24	R\$2.751.680,24
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	529
Rubrica	

	R\$2.751.680,24	R\$2.751.680,24	R\$2.751.680,24	R\$2.751.680,24	R\$2.751.680,24	R\$2.751.680,24
--	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	530
Rubrica	

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	531
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	532
Rubrica	

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____, [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
_____/_____, [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	533
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	534
Rubrica	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____ 1889.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	535
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____[*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	536
Rubrica	

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	537
Rubrica	

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de ____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	538
Rubrica	

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo
do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins
de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado],
acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais
para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____,
nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser
apresentada.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	539
Rubrica	

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-Nº 19/2025-SRP

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na ____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou ____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em ____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de ____ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	540
Rubrica	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	541
Rubrica	

- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	542
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	543
Rubrica	

independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	544
Rubrica	

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	545
Rubrica	

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [**SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE**] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	546
Rubrica	

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	547
Rubrica	

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [*prestação*] de **serviços/fornecimento contínuo** na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	548
Rubrica	

– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	549
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	550
Rubrica	

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	551
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	552
Rubrica	

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	553
Rubrica	

da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)

_____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	554
Rubrica	

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	555
Rubrica	

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	556
Rubrica	

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	557
Rubrica	

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3	5	7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	558
Rubrica	

		(1,5%)	(3%)	(6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	559
Rubrica	

9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às	3	1,5%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	560
Rubrica	

	orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.			
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - e) Causando danos à propriedade alheia;
 - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	561
Rubrica	

g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	562
Rubrica	

sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	563
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	564
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,

ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	20722/2024
Data do Início	02/09/2024
Folha	565
Rubrica	

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

